

PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## PARECER 019/CM/2017-PMCN/RO

**PROCESSO:** 408/2017

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** PROSFIN ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES II – 2ª PARCELA

Chegou a esta controladoria o procedimento 408/2017 com A Prestação de Constas da 2ª Parcela 22/11/2017, de transferência direta para o Conselho Escolar Tancredo Neves II, a título de Prosfín Adicional, em 10 agostos de 2017, com a finalidade de contratação de professor 20 (vinte) horas em Matemática.

Conforme plano de aplicação, na página 41, não consta o Termo de Referência-Projeto Básico, indicando a justificativa para o procedimento solicitado a fonte orçamentária para solicitação dos recursos e programa de desembolso mensal para a fase de empenho e período de utilização. Ao analisar o procedimento detectamos as seguintes falhas:

Na análise da prestação de contas da segunda parcela depositada em 10/08/2017 o valor de **R\$: 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** entendemos que:

### I - Conta 8.833-1.

Saldo anterior	Transferência da 2ª parcela 10/08/17	Rendimentos aplicação	Total para prestação de contas	Gasto no período	Saldo final
R\$: 3.728,08	R\$: 5.850,00	R\$ 0,00	R\$: 9.578,02	R\$: 7.582,05	R\$: 1.995,97

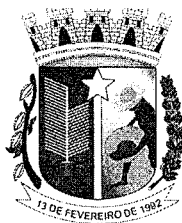
### II - Plano de Aplicação.

Elemento de Despesa	Material	Valor Utilizado do P.A	Valor no P.A	Saldo no P.A
33.90.36	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física.	7.582,05	15.422,02	7.839,97

### III - Da Execução (referente ao mês de maio, junho, julho, agosto e setembro).

Ord.	Credor	Nº Cheque	Data	Valor
01	INSS Competência Mês 06	850248	31/08/2017	424,12*
02	FGTS Competência Mês 06	850249	31/08/2017	104,40*
03	INSS Competência Mês 08	850236	06/07/2017	424,13*
04	FGTS Competência Mês 08	850237	06/07/2017	104,40*
05	Ana Lucia Cavalheiro Bermond 05	850232	12/06/2017	1.200,60

MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
Data: 13/08



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

06	Ana Lucia Cavalheiro Bermond 06	850235	06/07/2017	1.200,60
07	Ana Lucia Cavalheiro Bermond 07	850239	30/07/2017	1.200,60
08	Ana Lucia Cavalheiro Bermond 08	850246	31/07/2017	1.200,60
09	Ana Lucia Cavalheiro Bermond 09	850251	30/09/2017	1.200,60
Total				<b>7.582,05</b>

**\*Nota:** Os valores são diferentes de o cheque emitido devido ter juntado outro pagamento de pessoal na mesma guia.

**IV – Falta pagamento das Competências:**

Ord.	Credor	Nº Cheque	Data	Valor
01	INSS Competência Mês 05	---	---	424,12
02	FGTS Competência Mês 05	---	---	104,40
03	INSS Competência Mês 07	---	---	424,13
04	FGTS Competência Mês 07	---	---	104,40
Total				<b>1.057,05</b>

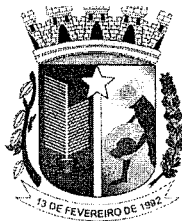
**Conclusão:**

**I -** Após análise da Prestação de Contas da **2ª Parcela do Profin Adicional**, entendemos que ainda faltaram documentos necessários ao procedimento que á divergência processual pela Secretaria municipal de Educação, entre elas citaremos a seguir:

- a) A Secretaria Municipal de Educação deixou de cumprir o Art.17 da Lei 660/2014, onde não há publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência;

**II -** Referente ao valor recebido pelo Conselho Escolar Tancredo Neves II não foi encontrado no procedimento os seguintes documentos;

- a) Na prestação de contas referente a segunda transferência para a conta do conselho e pagamento de FGTS e INSS dos meses **de maio, julho/2017**, existe os relatório analíticos da GRF e Resumo da Previdência mas não consta o pagamento dessas Guias.
- b) Refazer o Ofício nº. 107/2017, valores diferentes do apontado;
- c) Refazer o Demonstrativo da execução, os dados não são reais para a parcela;
- d) Refazer a Relação de Pagamento, os valores não estão de acordo;
- e) Refazer o Bloco 02, dos valores;
- f) Refazer a Conciliação Bancaria Valores não conferem;
- g) Refazer o Parecer Fiscal justificando os valores pagos nas guias, pois existe o pagamento junto de outro servidor.



**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Diante do exposto, solicitamos providencias no prazo de 15 (quinze) dias para sanar as incorreções do Prosfín adicional do conselho escolar da escola municipal Tancredo Neves II.

Caso a unidade executora não apresentou as prestações de contas devidas utilizarem como referencia o Art. 22 e seu parágrafo único, como providencia imediata.

Atenciosamente,



**MARCIO DA COSTA MURATA**  
*Controlador Interno*